



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Projeto de lei Nº /2026

Ementa: Institui diretrizes para a iniciativa “Ver para Aprender”, voltada à promoção da saúde ocular e à disponibilização de óculos para estudantes da rede municipal de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a iniciativa “Ver para Aprender”, voltada à promoção da saúde ocular e à identificação precoce de problemas visuais entre estudantes da rede municipal de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A iniciativa “Ver para Aprender” tem como objetivos:

- I – promover a prevenção e a identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede municipal de ensino;
- II – contribuir para a melhoria do desempenho escolar por meio da correção de dificuldades visuais;
- III – ampliar o acesso dos estudantes a avaliações de saúde ocular;
- IV – possibilitar o acesso a óculos corretivos para alunos diagnosticados com necessidade de correção visual.

Art. 3º Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – realização de triagens visuais periódicas em estudantes da rede municipal de ensino;
- II – encaminhamento dos alunos com suspeita de problemas de visão para avaliação por profissionais da área de saúde;
- III – orientação aos estudantes e familiares sobre cuidados com a saúde ocular;
- IV – disponibilização de óculos corretivos aos alunos diagnosticados com necessidade de correção visual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – instituições públicas e privadas da área da saúde;
- II – universidades e instituições de ensino;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – entidades filantrópicas e empresas da iniciativa privada.





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão integrar políticas públicas municipais nas áreas de saúde e educação.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade instituir diretrizes para a iniciativa “Ver para Aprender”, voltada à promoção da saúde ocular e à identificação precoce de problemas de visão entre estudantes da rede municipal de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, bem como à ampliação do acesso a óculos corretivos para alunos diagnosticados com necessidade de correção visual. A visão desempenha papel fundamental no processo de aprendizagem, contudo grande parte das dificuldades escolares enfrentadas por crianças e adolescentes está associada a problemas visuais não diagnosticados ou não tratados adequadamente, portanto a identificação precoce dessas dificuldades é essencial para garantir melhores condições de desenvolvimento educacional e social aos estudantes.

De acordo com dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), aproximadamente 20% a 25% das crianças em idade escolar apresentam algum tipo de problema de visão que pode comprometer o aprendizado. Ainda segundo especialistas da área, cerca de 80% do processo de aprendizagem ocorre por meio da visão, o que evidencia a importância da saúde ocular no desempenho escolar. Problemas visuais não diagnosticados podem provocar dificuldades de leitura, baixa concentração, dores de cabeça frequentes, desmotivação e até evasão escolar. Muitas vezes, tais dificuldades são interpretadas equivocadamente como falta de interesse ou dificuldade cognitiva, quando, na realidade, estão relacionadas à necessidade de correção visual.

Nesse contexto, ações de triagem visual no ambiente escolar constituem importante instrumento de prevenção e de promoção da saúde. A identificação precoce de problemas de visão permite o encaminhamento adequado para avaliação profissional e, quando necessário, a correção por meio do uso de óculos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional dos estudantes.

No âmbito da proteção à infância, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) reforça o dever do poder público de assegurar às crianças e aos adolescentes o acesso à saúde e à educação em condições adequadas ao seu pleno desenvolvimento. Cabe destacar ainda que o Governo Federal mantém o Programa

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

+55 (81) 3521-2792

Hash SHA256 do PDF original: ce8c1e4b3bde7f8ea3899d06821890264fe63f191791b3ad71ee2638884c3fa2

Rua Tenente Manoel de Azevedo, 1189 - Jd. São José, 52065-941 - Cabo de Santo Agostinho, PE - 010-905





Assim, ao estabelecer diretrizes para a iniciativa “Ver para Aprender”, o presente projeto busca incentivar a realização de triagens visuais, o encaminhamento de estudantes para avaliação especializada e a ampliação do acesso a óculos corretivos para aqueles que necessitem de correção visual, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal.

Dessa forma, a iniciativa “Ver para Aprender” representa importante medida de promoção da saúde, de fortalecimento da educação e de garantia de melhores oportunidades de aprendizado para os estudantes do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

Laura S

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA



Página de assinaturas



Laura Silva

Câmara Municipal do Cabo de Santo A...
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 13 mar 2026
21:53:19 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) |
| 13 mar 2026
21:53:22 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou este documento por meio do IP 160.19.45.66 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 13 mar 2026
21:53:33 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou este documento por meio do IP 160.19.45.66 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |

